

Prefeitura de Itapoá Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 55/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023. (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE **AGUIAR,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1660, nº 510, Bairro: Princesa do mar, neste Município, e a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede à Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II, SL, nº 09, Bairro: Ponta da Areia, na cidade de São Luis/MA, CEP: 65077355, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.439.967/0001-49 e Inscrição Estadual nº 122616960, representada neste ato por seu Procurador o Sr. ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA, portador do CPF/MF nº 516.083.735-15 e do CI.RG nº 0991590988 SSP/MA, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução do projeto de urbanização e pavimentação da Avenida Beira Mar 3 - TRECHO I, compreendendo uma área de extensão total da obra de 164,16m sendo 80,51 m³, são referentes a execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2022 - PROCESSO Nº 178/2022, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 62/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 62/2023, em 1 (um) mês contado a partir do dia 25/04/2024, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 62/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
- **3.2.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 62/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de abril de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA BARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL- (CREA/SC 178012-0)
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: NOME: CPF/MF: CPF/MF: